



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.051, de 27.04.90.

Dá denominação de "CARLOS GRAVINA NETTO"  
a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

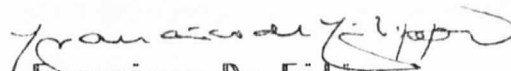
**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua Carlos Gravina Netto a Rua 3, do Loteamento "Imobiliário Ubaense Ltda", que tem seu início na Rua Francisco Teixeira do Nascimento e seu término na Rua Maurício Baião Gazzolla, que não tem denominação oficial instituída em Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e a afixação das mesmas no momento oportuno, e, ainda, comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de abril de 1990.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal